



ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Medidas Estruturais de Crédito

RESUMO

Conjunto de treze medidas que têm por objetivo facilitar o acesso e reduzir as taxas de juros no mercado de crédito.

Para isso pretende-se, principalmente, reduzir barreiras e ineficiências existentes no mercado de crédito; proteger investidores no mercado de capitais; melhorar o funcionamento das instituições que dão suporte aos mercados bancário e de capitais; e aprimorar o processo de utilização de garantias.

Todas essas medidas devem resultar na ampliação do acesso a crédito de forma sustentável, reduzindo custos operacionais, inadimplência e taxas de juros do crédito final aos consumidores, possibilitando o acesso ao crédito por um custo mais justo para os brasileiros.

As medidas estão divididas em três eixos: Mercado de Crédito Bancário, Mercado de Capitais e Mercado de Seguros.

Mercado de Crédito Bancário

1. Garantia para PPP de Entes Subnacionais - TESOURO - Secretário Rogério Ceron

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) fará alterações no Manual para Instrução de Pleitos que estabelece os procedimentos de instrução dos pedidos de verificação de limites e condições para que Estados, Municípios e empresas estatais possam contratar operações de crédito, com ou sem garantia da União, de modo que a União

dará o aval para assegurar contragarantia da União para projetos de parcerias público-privadas - PPPs de Estados e Municípios.

A previsão de garantia firme de PPPs de Estados e Municípios é o principal problema para implementação desses projetos, afastando investidores privados que veem riscos financeiros e políticos em contratos de longo prazo. A nova medida a ser editada se somará às outras alternativas existentes, como os Fundos Garantidores de agentes multilaterais, mitigando o risco de crédito e trazendo novos investidores.

Exemplo: pequenas prefeituras terão como garantir PPPs para a construção de creches, com o objetivo de universalizar a educação infantil. Muitos municípios também têm dificuldade para universalizar a infraestrutura de saneamento básico, o que pode ser garantido com PPPs.

2. Debêntures incentivadas para infraestruturas sociais e ambientais Alteração de Decreto

Decreto para permitir a emissão de debêntures com isenção de Imposto de Renda para investimentos em projetos nos setores de educação, saúde, segurança pública, sistema prisional, parques urbanos e unidades de conservação, equipamentos culturais e esportivos, habitação social e requalificação urbana.

Com a implementação da medida, espera-se a redução do custo de capital dos projetos nas áreas mencionadas e a melhora da viabilidade dos projetos de parcerias público-privadas nos segmentos de infraestrutura social, aumentando a disponibilidade e melhorando o acesso da população a tais serviços.

Os impactos esperados com a implementação da medida são a ampliação das fontes de financiamento e a redução do custo dos projetos nas áreas mencionadas, além da elevação do investimento, público e privado, nas áreas de infraestrutura social e ambiental, como educação, saúde, segurança pública e parques e florestas.

3. Novo Marco das Garantias - PL 4188/2021 PL em tramitação no Senado

O Projeto de Lei (PL) em tramitação no Senado pretende aprimorar e uniformizar o processo de utilização e de execução de garantias constituídas sobre bens móveis e imóveis. O projeto conta com diversas medidas de aprimoramento da alienação fiduciária e da hipoteca. As melhorias focam na uniformização e dinamização de procedimentos executivos, com foco em execuções extrajudiciais.

Os impactos esperados com a implementação da medida são a ampliação do acesso ao crédito, a redução das taxas de juros e a melhoria do ambiente de negócios,

através de maior segurança jurídica, aperfeiçoamento das regras e melhor utilização de garantias. Com isso, espera-se criar condições mais favoráveis ao desenvolvimento do mercado financeiro e para o crescimento econômico do país, com maior geração de emprego e renda.

Exemplo: hoje não é possível usar um mesmo bem em garantia em mais uma operação de crédito. Com a medida, se o bem for avaliado em R\$ 200 mil e minha dívida é de R\$ 50 mil, conseguirei usar os R\$ 150 mil restantes para dar em garantia de outros empréstimos no mesmo banco. Isso permite que o cidadão se recupere mais facilmente de uma situação financeira difícil, movimentando a economia e impulsionando o crescimento do país.

4. Garantia com Recursos Previdenciários **Nova proposta de Projeto de Lei**

Proposta de Projeto de Lei que possibilita a utilização, como garantia de operações de crédito junto a instituições financeiras, dos recursos de planos de previdência complementar aberta, de seguros de pessoas, de Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI e de títulos de capitalização.

A proposta visa facilitar e melhorar as condições de acesso ao crédito da população, possibilitando que o crédito seja ofertado com taxas de juros mais baixas. Além disso, preserva os incentivos para investimentos de longo prazo e formação de poupança de caráter previdenciário, evitando que participantes e segurados efetuem resgates de seus recursos alocados nesses produtos em condições desfavoráveis em caso de necessidade de liquidez imediata.

A medida é abrangente e amplia o escopo para as demais operações de crédito, devendo ser posteriormente regulamentadas por normativos infralegais.

Exemplo: atualmente, uma pessoa precisa de dinheiro para cobrir uma dificuldade financeira temporária. Ela tem recurso na previdência complementar aberta e resgata os seus recursos para cobrir essa necessidade de liquidez para cobrir a dificuldade financeira, diminuindo os recursos futuros que servirão de renda na sua aposentadoria. Ou ela toma um empréstimo pessoal sem garantias. Com a proposta, a pessoa não precisará diminuir os seus recursos de previdência complementar aberta, ou resgatá-los a custos elevados, dada a maior incidência de imposto de renda. De forma alternativa, poderá utilizá-los para servir de garantia, contraindo crédito com juros bem mais baratos.

5. Simplificação e Desburocratização do Crédito **Nova proposta de Projeto de Lei**

Projeto de Lei para simplificar o procedimento de emissão de debêntures e reduzir exigências burocráticas na concessão de crédito.

Pretende-se reduzir a alçada decisória para aprovação de emissão de debêntures e seu custo de emissão. Outro intuito é permitir que as séries de principal e juros sejam negociadas de forma separada e flexibilizar, em determinadas situações, a realização de assembleias de debenturistas. Espera-se que tais medidas melhorem as condições de captação por meio do mercado de capitais e estimulem a liquidez do mercado secundário de debêntures.

Em relação às exigências burocráticas na concessão de crédito, pretende-se, entre outros, dispensar a apresentação de determinadas certidões de pessoas físicas que auferiram renda compatível a empresas de pequeno porte, ampliando-se, por outro lado, a utilização do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

Exemplo: uma pessoa física que tenha renda igual ou inferior à máxima permitida para enquadramento em empresas de pequeno porte ficará dispensada de apresentar diversas certidões para obter crédito, pois será utilizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), com validade de 180 dias.

6. Acesso a Dados Fiscais

Portaria RFB

Portaria da Receita Federal (RFB) para simplificar a forma com que pessoas físicas e jurídicas compartilham dados fiscais com instituições financeiras, tornando-a mais eficiente.

O processo busca simplificar a jornada do usuário final na hora de compartilhar dados que estejam sob controle da RFB (por exemplo: renda, faturamento, restituição de IR). O objetivo com a mudança é permitir que os usuários possam fazer a autorização sem precisarem sair do ambiente da instituição financeira, de forma mais fluida. O banco estará conectado, por API, ao sistema Compartilha Receita, o que busca assegurar a integridade da autorização para compartilhamento.

Espera-se, com a implementação da medida, uma redução de custos burocráticos ao longo do processo de concessão de crédito, com mais benefícios para pessoas físicas e pequenas empresas, em função da redução de assimetrias informacionais e da facilitação da portabilidade de dados. Essa medida depende da autorização do interessado no crédito.

Exemplo: o dono de um pequeno mercadinho de bairro poderá autorizar o compartilhamento de seus dados financeiros com credores de forma simplificada. A

medida facilitará o processo de obtenção de créditos, principalmente para pequenos e médios empreendedores, permitindo que o comerciante possa ter acesso ao crédito por um custo menor.

7. Autorização de Bancos e Moeda Digital **Nova proposta de Projeto de Lei**

É um Projeto de Lei Complementar para estabelecer a base legal para a criação do Real Digital, além de simplificar e flexibilizar o processo de autorização e funcionamento de instituições financeiras e demais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

A possibilidade de criação do Real Digital tende a reduzir os custos de funcionamento do sistema financeiro e as barreiras à entrada de novos participantes; trazer eficiência nas transações e aumentar o potencial da bancarização.

Além disso, a proposta prevê modernização do processo de autorização das instituições financeiras, uniformizando com as melhores práticas internacionais de supervisão, com o potencial de redução dos custos e da burocracia, de diminuição de barreiras e de ganhos de competitividade e eficiência no mercado bancário.

Entre as alterações propostas, incluem-se a racionalização de autorização de cargos estatutários, limitando a autorização prévia aos cargos de órgãos da administração; a permissão de estabelecimento de forma individualizada de custos financeiros por insuficiência no recolhimento compulsório e flexibilização ou dispensa de recolhimentos; e a harmonização das disposições de autorização e de funcionamento nos demais segmentos do sistema financeiro.

Exemplo: com as autorizações de instituições graduais e modulares, ou seja, por atividades e nível de risco, novas instituições financeiras menores podem surgir, permitindo às pessoas acessar serviços financeiros mais competitivos. Desta forma, espera-se que as instituições financeiras sejam mais eficientes, com redução do custo de observância pelos órgãos supervisores.

8. Regime de Resolução Bancária - PLP 281/2019 **Projeto de Lei em tramitação no Congresso**

Projeto de Lei Complementar em tramitação na Câmara para simplificar e aprimorar os regimes de resolução em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, Susep e CVM, como ferramentas de intervenção em momentos de crises graves.

A medida prevê a criação de dois novos mecanismos, o Regime de Estabilização e o Regime de Liquidação Compulsória, em substituição aos instrumentos atuais (intervenção, liquidação e Regime de Administração Especial Temporária - Raet).

Os impactos esperados com a implementação da medida incluem o estabelecimento de instrumentos mais modernos e adequados para os supervisores atuarem em casos de crises financeiras, a redução dos riscos de utilização de recursos públicos no caso de intervenção e a redução do custo de crédito de bancos menores, fomentando a concorrência no sistema bancário.

9. Superendividamento (Mínimo Existencial) Alteração de decreto

O Decreto proposto tem o objetivo de alterar a atual regulamentação da Lei do Superendividamento, a fim de modificar disposições relativas ao valor do “mínimo existencial”, hoje regulamentado pelo Decreto nº 11.150, de 26 de julho de 2022.

O referido Decreto define, atualmente, o valor do mínimo existencial no âmbito da prevenção, do tratamento e da conciliação das situações de superendividamento, como a renda mensal do consumidor pessoa natural equivalente a R\$ 303,00. Propõe-se a atualização do valor para R\$ 600,00. Permite-se ainda a realização de mutirões de repactuação de dívidas pela União, por meio da Senacon, com o intuito de prevenção e tratamento do superendividamento.

Espera-se, com a adoção da medida, ampliar a proteção aos superendividados no processo de concessão de crédito, sem ao mesmo tempo afastar sobremaneira os consumidores de boa-fé do mercado formal de crédito, de modo a proteger os mesmos através de práticas de crédito responsáveis, bem como auxiliá-los em possíveis processos de conciliação de dívidas.

Mercado de Capitais

1. Proteção a Investidores no Mercado de Capitais Nova proposta de Projeto de Lei

Trata-se de um PL para aprimorar mecanismos de proteção a investidores minoritários no mercado de capitais contra danos causados por atos ilícitos de acionistas controladores e administradores.

Os impactos esperados com a implementação da medida são o aumento da segurança jurídica dos investimentos no mercado de capitais e o estímulo à concessão de crédito fora do sistema bancário.

Propõem-se algumas alterações nas Leis 6.385 e 6.404/76, com o intuito de:

- a) aumentar a publicidade em processos arbitrais;
- b) eliminar a exoneração automática de administradores na aprovação de contas; e
- c) reequilibrar incentivos econômicos e riscos para as partes em processos judiciais ou arbitrais.

Além disso, acionistas e investidores lesados poderão propor ação civil coletiva de responsabilidade, medida que guarda semelhança com a lógica já consagrada pelo Código de Defesa do Consumidor para a tutela coletiva de direitos.

O objetivo é assegurar, no longo prazo, o desenvolvimento seguro do mercado de capitais e da produtividade na economia como um todo, alinhando o Brasil às melhores práticas internacionais.

Exemplo: um investidor terá mais ferramentas para entrar na justiça contra controladores que cometeram ilícitos, de modo a diminuir o risco de fraudes financeiras que tanto mal fazem ao país. Com isso, há uma melhoria na governança corporativa das empresas, na qual ganham não só os investidores, mas os fornecedores, os consumidores e a economia como um todo.

2. Infraestruturas do Mercado Financeiro

Nova proposta de Projeto de Lei

Projeto de Lei para consolidar e aprimorar a legislação que trata das infraestruturas do mercado financeiro (IMF), sob supervisão do BCB e da CVM, alinhando o Brasil às melhores práticas internacionais.

As IMF são responsáveis por processos de liquidação, compensação, garantias, registro e depósitos de ativos financeiros e valores mobiliários.

Com a medida, o BCB e a CVM serão responsáveis pela regulamentação da organização e governança das IMF, bem como do gerenciamento de riscos gerais do negócio e processamento de operações para liquidação. A Susep terá novas competências relativas a registros e supervisão, inclusive no âmbito do Open Insurance. As IMF deverão ser constituídas sob a forma de sociedade anônima.

Os impactos esperados com a implementação da medida são o aumento da segurança e a redução dos custos operacionais do sistema financeiro, com impacto na eficiência e custos no mercado financeiro.

Mercado de Seguros

1. Cooperativas de Seguros Nova Proposta de Projeto de Lei

Projeto de lei complementar que visa possibilitar que cooperativas de seguros possam ampliar o leque de ramos de atuação em seguros além dos já permitidos: seguro rural, saúde e acidentes de trabalho.

A medida prevê ainda que caberá às sociedades cooperativas autorizadas as mesmas regras estabelecidas pelas sociedades seguradoras previstas pela legislação e pela regulação de seguros, salvo quando expressamente afastada a sua aplicação.

Espera-se que ocorra crescimento principalmente no seguro de danos massificados, já que a atuação das cooperativas tende a gerar maior impacto nos segmentos de nichos onde as sociedades seguradoras têm pouca atuação, como o seguro de caminhões. Com a maior oferta de seguros disponível no país, tal medida deve ampliar as fontes de financiamento do mercado de crédito, uma vez que o mercado segurador é um importante segmento de aplicação de recursos no sistema.

Exemplo: a medida vai ampliar a oferta de produtos no mercado de seguros, possibilitando por exemplo, produtos com custos mais baixos para seguro de automóvel para determinadas categorias. Atualmente, há grande atuação de associações em automóveis, mas as cooperativas poderão explorar outros mercados de seguro, como de bicicletas, celulares, tablets e notebooks.

2. Normas de seguro privado - PLC 29/2017 PL em tramitação no Congresso

Projeto de Lei da Câmara em tramitação no Senado para tratar sobre normas de seguro privado. A medida revisa e amplifica os dispositivos do Capítulo XV do Código Civil sobre contrato de seguros e tem por objetivo o aperfeiçoamento do regime legal do seguro em nosso país.

Os impactos com a implementação da medida são a maior proteção do consumidor de seguros e o desenvolvimento do mercado de seguros.